



**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2023**  
**Edital n.º. 006/2023**  
**Processo Administrativo Municipal n.º 016/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 15 de fevereiro de 2023.

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h30 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 001/2023. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – localizada na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, e-mail: [licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@natividadedaserra.sp.gov.br), telefone: 12 3677 9700.

**A Prefeitura Municipal de Natividade da Serra** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 07/2013 e Decreto Municipal n.º 08/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1-** O objeto contratado em decorrência da presente licitação **não** poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**1.2-** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1-** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2-** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**2.2.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

**3.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1-** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2-** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação);

**3.1.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º. 1 (Proposta) e n.º. 2 (Habilitação).

#### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

Pregão Presencial n.º. \_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial n.º \_\_\_/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

#### **5- PROPOSTA**

**5.1** - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3 - Deverão estar consignados na proposta:**

**5.3.1** - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

**5.3.2- Preço unitário por item e valor global da proposta**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

**b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



#### **5.3.4- Cidade onde se localiza o ponto de coleta da empresa;**

**5.4 - Será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, sob pena de inabilitação da proponente.**

**5.5** – A proposta deverá estar datada e assinada.

**5.6 – Havendo rodada de lances no pregão, a empresa vencedora deverá no prazo de 24 horas do término da sessão de licitação, enviar planilha realinhando os preços unitários ao preço global vencedor.**

**6** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

**b)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**c2)** Certidão de Regularidade Estadual.

**c3)** Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual



período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência e/ ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo V)**.

#### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



**7.2-** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3-** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**7.4.1-** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**7.4.2-** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**7.4.3-** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**7.5-** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço unitário global**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9-** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1** - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.16-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.18-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.19-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



**7.20-** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.21-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2-** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP.

**8.2.1-** Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3-** As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, localizada na Rua José Fernandes da Silva, nº 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**8.7- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.



## **9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 08, de 18 de março de 2013, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.2-** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**9.2.1** – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**9.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.4-** Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**9.5-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**9.6-** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**9.7-** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**9.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.7.2-** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**9.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**9.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.8-** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9-** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **10- DA ORDEM DE ENTREGA**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.



**10.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3**- Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de **15 (quinze dias) corridos**, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em **R\$ 1.675.534,60 (Um milhão e seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.39.00.00.00.001.301
05	01	3.3.90.39.00.00.00.002.310
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.301
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.302
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.304
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.303
05	01	3.3.90.39.00.00.00.005.305

## **12- FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**12.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**12.2.1**- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **13- SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



**13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

**13.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2-** A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

**14.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.3.1.** A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**14.4-** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**14.5-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraibuna - SP.

Natividade da Serra, em 02 de janeiro de 2023.

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2023

#### Edital n.º. 006/2023

#### Processo Administrativo Municipal nº 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para visualizar o termo de referência, acesse o site [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br), entre na barra principal "Transparência Municipal", e clicar em "Coleta de Preços", baixando o programa coleta de preços da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ou

clicando no link abaixo ou copiando e colando-o no seu navegador:

<http://www.natividadedaserra.sp.gov.br/index.php/transparencia-municipal/coleta-de-precos>

Poderá ser apresentado, para agilidade dos trabalhos, dentro do envelope com a proposta impressa, arquivo digital da proposta salvo em PEN DRIVE ou CD, em arquivo fornecido pela Prefeitura de Natividade da Serra, que deverá ser baixado no site [www.natividadedaserra.sp.gov.br](http://www.natividadedaserra.sp.gov.br).

O arquivo deve ser preenchido e entregue junto a proposta impressa dentro do envelope 01 – Proposta Comercial, para alimentar o programa utilizado pelo município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ACIDO FOLICO	150
2	ÁCIDO ASCORBICO	30
3	ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	30
4	ACIDO URICO	1200
5	ACIDO VALPROICO	20
6	ACTH	20
7	ALBUMINA SERICO	40
8	ALBUMINURIA DE 24 HORAS	50
9	ALDOLASE	20
10	ALDOSTERONA	20
11	ALFA FETO PROTEINA	30
12	ALFA GLICOPROTEINA	50
13	ALFA LACTO GLOBULINA	50
14	ALFA-1-ANTITRIPSINA	20



15	ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	30
16	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40
17	ALUMINIO	20
18	AMILASE	120
19	AMINOÁCIDOS POR CROMATOGRÁFIA	20
20	AMONIA	20
21	ANÁLISE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO URINA	2000
22	ANCA ANTICORPOS ANTI-NEUTROFILOS	20
23	ANDROSTENEDIONA	40
24	ANTIBIOGRAMA	2000
25	ANTI CCP	40
26	ANTI DNA NATIVO	40
27	ANTI RNP	40
28	ANTI SSB (LA)	40
29	ANTI TPO	40
30	ANTIASPERGILLUS	30
31	ANTIBRUCELAS	30
32	ANTICARDIOLIPINA IGA	30
33	ANTICARDIOLIPINA IGG	30
34	ANTICARDIOLIPINA IGM	30
35	ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	30
36	ANTICISTICERCO	20
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	20
38	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40
39	ANTICORPO DUPLA HELICE	10
40	ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	50
41	ANTICORPOS ANTI-HDV	50
42	ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50
43	ANTICORPOS ANTIINSULINA	30
44	ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	30
45	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30
46	ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30



47	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	30
48	ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	30
49	ANTICORPOS FILARIA	30
50	ANTI-DNA NATIVO	30
51	ANTIESCLERODERMA SCL 70	30
52	ANTIGLIADINA IGA	30
53	ANTIGLIADINA IGG	30
54	ANTIGLIADINA IGM	30
55	ANTI-HCV	300
56	ANTILEISHMANIAS IGG	30
57	ANTIMUSCULO LISO	30
58	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	30
59	ANTI-RO/SS-A	30
60	ANTI-SM	30
61	ANTI-SS-B (LA)	50
62	ANTITIREOGLOBULINA	50
63	ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	50
64	ANTITRANSGLUTAMINASE IGG	50
65	ANTITROMBINA III	30
66	ANTITRYPANOSOMA CRUZI IGG	30
67	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	150
68	AVIDEZ DE IGG, PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBEOL	50
69	BACILOSCOPIA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAG.)	50
70	BACILOSCOPIA PARA HANSENIASE	30
71	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	30
72	BETA 2 MICROGLOBULINA	50
73	BHCG QUALITATIVO	200
74	BHCG QUANTITATIVO	200
75	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	120
76	C3 - COMPLEMENTO	50
77	C4 - COMPLEMENTO	50
78	CALCIO	300



79	CALCIO IONIZAVEL	100
80	CALCITONINA	30
81	CARBAMAZEPINA	50
82	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SITIO FRAGIL X	10
83	CCP-ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO IGG	50
84	CEA	80
85	C-ANCA	30
86	P-ANCA	30
87	CELULAS LE	100
88	CERULOPLASMINA	30
89	CHAGAS IGG	30
90	CHAGAS IGM	30
91	CHIKUNGUNYA IGG	50
92	CHIKUNGUNYA IGM	50
93	CHUMBO	30
94	CICLOSPORINA	30
95	CINETICA DE FERRO	30
96	CISTINA URINA	30
97	CITOGRAMA NASAL	20
98	CITOMEGALOVIRUS - IgG	120
99	CITOMEGALOVIRUS - IgM	120
100	CITRATO	30
101	CITRATO URINÁRIO	30
102	CLAMIDIA IGA	30
103	CLAMIDIA IGG	30
104	CLAMIDIA IGM	30
105	CLEARENCE DE CALCIÚRIA 24H	50
106	CLEARENCE DE CREATININA - 24 H	500
107	CLEARENCE DE CREATININA	500
108	CLEARENCE UREIA	100
109	CLORETO	50
110	COLESTEROL HDL	2500



111	COLESTEROL LDL	2500
112	COLESTEROL TOTAL	2500
113	COLESTEROL VLDL	2500
114	COAGULOGRAMA COMPLETO	300
115	COBRE	30
116	COLINESTERASE	30
117	COMPLEMENTO C3	30
118	COMPLEMENTO C4	30
119	CONTAGEM DE LINFOCITOS	20
120	CONTAGEM LINFOCITOS CD4/CD8	30
121	CONTAGEM RETICULOCITOS	100
122	COOMBS DIRETO	100
123	COOMBS INDIRETO	100
124	COPROPORFIRINA NA URINA	30
125	CORTISOL SERICO	50
126	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	600
127	CPK-MB	30
128	CREATININA	1200
129	CRIOGLOBULINAS	30
130	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	2000
131	CULTURA DE BK - 1a AMOSTRA	30
132	CULTURA DE BK - 2a AMOSTRA	30
133	CULTURA DE BK - 3a AMOSTRA	30
134	CULTURA DE URINA - JATO MEDIO	2000
135	CULTURA PARA BACTERICAS ANAEROBICAS	30
136	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	30
137	CURVA GLICEMICA CLASSICA 02 DOSAGENS	100
138	CURVA GLICEMICA CLASSICA 05 DOSAGENS	100
139	DENGUE IGG	100
140	DENGUE IGM	100
141	DESIDROGENASE LATICA	30
142	DETERMINAÇÃO CAPACIDADE FIXAÇÃO FERRO	30



143	DETERMINAÇÃO CARIOTIPOS EM SANGUE PERIFERICO (C/TEC)	10
144	DETERMINAÇÃO COMPLEMENTO (CH50)	30
145	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA GRUPO ABO	200
146	DETERMINAÇÃO OSMOLARIDADE	10
147	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	30
148	DIHIDROTESTERONA (DHT)	30
149	DIMERO D	30
150	DIMORFISMO ERITROCITÁRIO	30
151	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	30
152	E. BARR IGG	30
153	E. BARR IGM	30
154	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	50
155	ELETROFORESE LIPOPROTEINAS	50
156	ELETROFORESE PROTEINAS	50
157	ENDOMISIO IGA	30
158	ENDOMISIO IGG	30
159	ENDOMISIO IGM	30
160	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50
161	ERROS INATOS METABOLISMO NA URINA	50
162	ESPERMOGRAMA	30
163	ESTRADIOL	200
164	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO A	30
165	ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS GRUPO B	50
166	ESTROGENIO	200
167	ESTRONA	50
168	EXAME CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	50
169	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	50
170	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	30
171	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	30
172	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	120
173	FATOR REUMATOIDE	120
174	FATOR Rh (NCLUI D FRACO)	300



175	FATOR V	30
176	FATOR V DE LEIDEN	30
177	FATOR VII	30
178	FATOR VIII	30
179	FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	30
180	FENITOINA	30
181	FERRITINA	200
182	FIBRINOGENIO	30
183	FERRO	200
184	FOLATO	50
185	FOSFATASE ACIDA TOTAL	30
186	FOSFATASE ALCALINA	100
187	FÓSFORO	100
188	FRAÇÃO PROSTATICA FOSFATASE ACIDA	100
189	FRUTOSAMINA (PROTEINAS GLICOSILADAS)	100
190	FTA - ABS IgG	100
191	FTA - ABS IgM	100
192	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	600
193	GASOMETRIA VENOSA	20
194	GASTRINA	20
195	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	10
196	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	300
197	GLICOSE	2000
198	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	30
199	GLOBULINA TOTAL	30
200	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORMONIO SHBG	30
201	GORDURA FECAL	100
202	GRAN DE GOTA	30
203	GRUPO SANGUINEO ABO	300
204	H. PYLORI IGG	30
205	H. PYLORI IGM	30
206	HAPTOGLOBINA	30



207	HAV IGG	30
208	HAV IGM	30
209	HELICOBACTER IGG	30
210	HEMOCISTINA NA URINA	30
211	HEMOCULTURA	10
212	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1000
213	HEMOGLOBINA S	30
214	HEMOGRAMA COM CITRATO	30
215	HEMOGRAMA COMPLETO	2500
216	HEPATITE B - Anti - HBc IgG	100
217	HEPATITE B - Anti - HBc IgM	100
218	HEPATITE B - Anti - HBe	100
219	HEPATITE B - HBeAg	100
220	HEPATITE B - HBSAG	100
221	HEPATITE B - ANTI-HBS	100
222	HERPES SIMPLES IGG	100
223	HERPES SIMPLES IGM	100
224	HIDROXICORTICOSTEROIDES	30
225	HIDROXIPROLINA	30
226	HIV 1 E 2 ( WESTER BLOT)	50
227	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO ( ELISA)	500
228	HLA-B27	10
229	HOMOCISTEINA	50
230	HORMONIO DO CRESCIMENTO-HGH	60
231	HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	500
232	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	500
233	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1500
234	IGE ESPECIFICO	600
235	IGF 1	30
236	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO)	30
237	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA), DOSAGEM	20
238	IMUNOELETOFORESE PROTEINAS	30



239	IMUNOGLOBULINA A	100
240	IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO ESPECIFICA	300
241	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	300
242	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	300
243	IMUNOHISTOQUIMICA NEOPLASIAS MALIGNAS (P/MARCADOR)	10
244	INIBIDOR C1-ESTERASE	30
245	INSULINA	400
246	ISOSPORA	50
247	LACTATO	100
248	LACTOALBUMINA	50
249	LACTOGLOBULINA	50
250	LATEX	30
251	LEPTOSPIROSE IGG	50
252	LEPTOSPIROSE IGM	50
253	LEUCOCITOS NAS FEZES	50
254	LEUCOGRAMA	50
255	LIPASE	100
256	LIPIDOGRAMA COMPLETO	1000
257	LITIO DOSAGEM	100
258	LKM, ANTICORPOS E ANTIGENOS HEPÁTICOS	30
259	MACROPROLACTINA	50
260	MAGNESIO	300
261	MARCADORES TUMORAIS	50
262	MERCURIO	30
263	METABOLITOS COCAINA	30
264	MICROGLOBULINA	30
265	MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	30
266	MUCOPROTEINA	50
267	NICOTINA SERICO	20
268	NUCLEOTIDASE	30
269	OVOS CISTOS PARASITAS	50
270	OXALATO	50



271	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1a AMO	1000
272	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2a AMO	1000
273	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3a AMO	1000
274	PARATORMÔNIO	50
275	PCR - PROTEÍNA C REATIVA	150
276	PEPTÍDEO C	50
277	POTÁSSIO	600
278	PROGESTERONA	100
279	PROLACTINA	300
280	PROTEÍNA C REATIVA	150
281	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	150
282	PROTEÍNAS URINÁRIAS (P/ELETOFORESE)	50
283	PROTEINÚRIA - URINA 24 HORAS	300
284	PROTEINÚRIA - URINA ISOLADA	300
285	PROTS - PROTEÍNA S	20
286	PROVA D-XILOSE	30
287	PROVA LAÇO	30
288	PROVA RETRAÇÃO COÁGULO	30
289	PSA LIVRE	600
290	PSA TOTAL -	600
291	QUANTIFICAÇÃO RNA HIV-1	30
292	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	60
293	RENINA	60
294	ROTAVÍRUS NAS FEZES	30
295	RUBEOLA IGG	300
296	RUBEOLA IGM	300
297	SANGUE OCULTO NAS FEZES	350
298	SARAMPO IGG	100
299	SARAMPO IGM	100
300	SARS-COV-2 IGA	500
301	SARS-COV-2 IGG	500
302	SARS-COV-2 IGM	500



303	SARS-COV-2 RT-PCR	500
304	SATURAÇÃO TRANSFERRINA	50
305	SHBG	50
306	SÓDIO	400
307	SOMATOMEDINA IGF-1	30
308	SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	30
309	SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	50
310	T3 - LIVRE	1000
311	T3 - TOTAL	1000
312	T3 REVERSO	30
313	T4 TOTAL	1000
314	T4 LIVRE	1000
315	TEMPO COAGULAÇÃO	300
316	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	300
317	TEMPO TROMBINA	300
318	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	300
319	TEMPO DE PROTOMBINA (TAP)	300
320	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES	30
321	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	60
322	TESTE DIRETO ANTIGLOBULINA (TAD)	50
323	TESTE FALCIZAÇÃO	30
324	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50
325	TESTOSTERONA	150
326	TESTOSTERONA LIVRE	150
327	TIREOGLOBULINA	100
328	TIROXINA (T4)	1000
329	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50
330	TOXOPLASMOSE IGG	300
331	TOXOPLASMOSE IgM	300
332	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1300
333	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1300
334	TRANSFERRINA	60



335	TRIGLICERIDEOS	2000
336	TROPONINA	100
337	TRYPANOSSOMA CRUZI (P/IMUNOFLUORESCENCIA)	50
338	UREIA	1500
339	URINA JATO MEDIO	2000
340	VARICELA - HERP IGG	50
341	VARICELA-HERP IGM	50
342	VDRL	400
343	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	500
344	VITAMINA A	100
345	VITAMINA B1	20
346	VITAMINA B6	100
347	VITAMINA B12	600
348	VITAMINA D - 1,25	100
349	VITAMINA D 25 OH	900
350	VITAMINA E	100
351	WALLER ROSE	150
352	ZIKA VIRUS IGG	150
353	ZIKA VIRUS IGM	150
354	ZINCO	60

## **10- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**10.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**10.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nomes da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**10.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do



prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**10.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93”.



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.686.227.0001/70, com sede na Rua José Fernandes da Silva, n.º 28, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP 12.180-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 30.755.114-3, inscrito sob o CPF n.º 258.880.848, doravante designada **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 08, de 18/03/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA (S):

#### DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

#### DETENTORA 3...

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA



**2.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**2.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: os nomes da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.1.** Os pedidos de exame poderão contemplar todo o lote ou seus itens individualmente, cabendo o pagamento somente pelos exames solicitados pelo Departamento de Saúde do Município e efetivamente realizados.

**2.3-** Os exames serão coletados no Centro de Saúde do Município de Natividade da Serra e levados às expensas do próprio município até o ponto de coleta da empresa vencedora, que deverá estar até 100 quilômetros de distância do Centro de Saúde de Natividade da Serra. O prazo máximo de entrega dos resultados dos exames é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do termo de entrega do material no laboratório; os resultados deverão estar disponíveis dentro deste prazo num site do prestador de serviços, para consulta dos pacientes e do Centro de Saúde do Município; todos os materiais e insumos para coleta dos exames serão fornecidos pelo laboratório vencedor.

**2.4** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/23 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.



**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.1.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.1.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. \_\_\_\_/23 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**



**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Paraibuna - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Natividade da Serra, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra – SP  
EVAL AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
Empresa:  
Representante Legal:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_\_/23, realizado pela Prefeitura Municipal de Natividade da Serra.

Data e assinatura do representante legal



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/23, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



## ANEXO VI

### MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2023**  
**Edital n.º. 006/2023**  
**Processo Administrativo Municipal n.º 016/2023**

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º.: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.º.: \_\_\_\_\_ Conta n.º.: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						
<b>TOTAL GERAL</b>						

.....

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo e local de entrega: conforme edital.**

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão \_\_\_\_/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** \_\_\_\_/2023 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG N.º  
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA